



**Lei Municipal nº 476, de 23 de novembro de 2015.**

**EMENTA: Autoriza o Município de Porteiras, Estado do Ceará, a celebrar convênios com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Município de Porteiras, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, autorizado a celebrar convênios, com cláusulas uniformes, com a Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras, mantenedora Radiodifusão Comunitária existente no Município de Porteiras - Ceará.

Parágrafo único - Os convênios terão prazo determinado de vigência, observados os seguintes períodos:

I - durante o exercício de 2015, os convênios celebrados vigorarão entre a data da assinatura com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

II - durante o exercício de 2016, os convênios celebrados terão prazos de vigência entre a data das respectivas assinaturas e o dia 31 de dezembro de 2015, sendo defeso possíveis prorrogações.

Art. 2º - Os convênios destinam-se a divulgação, por meio do sistema de Radiodifusão Comunitária, de todos os programas da administração pública municipal e respectivas Secretarias, incluindo-se a administração direta e indireta.



Art. 3º - O valor mensal dos convênios será estipulado conforme conveniência administrativa, e as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de dois mil e quinze (2015).

  
**Manoel Novais Miranda**  
**Prefeito Municipal**